

CONDICIONAMENTOS

1. O veículo ou conjunto deve ser acompanhado por um ou dois "carros-piloto", sempre que as dimensões ou dimensões totais excedam as dimensões fixadas no art.º 17.º do RAET.
2. O veículo ou conjunto deve ser acompanhado por um "carro-piloto" e por batedores da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública, sempre que as dimensões ou dimensões totais excedam as dimensões fixadas no art.º 19.º do RAET.
3. Para veículos de largura total em trânsito superior a 4,00 m, não é permitida a circulação nas auto-estradas e nas vias reservadas a automóveis e motociclos.
4. Nos locais em que a altura do veículo possa atingir linhas eletrificadas devem ser avisados com antecedência os respetivos Serviços Municipalizados.
5. No atravessamento de passagens de nível, o transportador deve informar-se com antecedência do horário dos comboios que aí circulam, para que o atravessamento se efetue com a segurança necessária e a passagem de nível não fique bloqueada no período de aproximação de um comboio.
6. A circulação do veículo na Ponte 25 de Abril deve ser efetuada:
 - a) a qualquer hora (largura até 3,00 m);
 - b) entre as 00.00 h e as 06.00 h (largura superior a 3,00 m).

A passagem do veículo pode ser efectuada em qualquer dia, excepto aos sábados e domingos, devendo a Lusoponte - Concessionária para a Travessia do Tejo, S.A., ser avisada da hora exata da passagem, com a antecedência de 1 hora. Este aviso poderá ser telefónico, através do número 21 294 79 26.

A portagem a pagar é a da tabela em vigor.

O veículo deve dirigir-se para a linha mais à direita das que se encontram abertas ao tráfego no momento da passagem, e deverá estacionar fora das linhas das cabinas de cobrança, onde aguardará que a passagem lhe seja facilitada.

7. A circulação na cidade de Lisboa deve ser efectuada entre as 00.00 h e as 06.00 h.
8. O titular da autorização deverá cumprir o estipulado no nº 5 do art.º 25.º do RAET, pelo que esta autorização especial de trânsito só é válida se for acompanhada de documento comprovativo de que foi efetuada prévia comunicação à IP – Infraestruturas de Portugal, S.A., nomeadamente cópia do fax ou e-mail enviado.
9. Ver desenho e esquemas viários anexos.